



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

**PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI**

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar  
CEP 18406-380 - Itapeva / São Paulo

01  
m

**Projeto de Resolução 1/2026** - Diversos Vereadores - Altera a redação do § 4º do artigo 19 e do artigo 28, da Resolução nº 12/92, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva.

APRESENTADO EM PLENÁRIO. . . . . : 29/05/26

RETIRADO DE PAUTA EM . . . . . :     /    /    

### COMISSÕES

<u>FRLP</u>	RELATOR: <u>Amena</u>	DATA: <u>26/05/26</u>
<u>Comissões</u>	RELATOR: <u>Amena</u>	DATA: <u>28/05/26</u>
	RELATOR: _____	DATA: <u>    /    /    </u>

Discussão e Votação Única: 01/06/26 - 22A50

Em 1.ª Disc. e Vot.:     /    /    

Em 2.ª Disc. e Vot. :     /    /    

Rejeitado em . . . :     /    /    

Autógrafo N.º . . . :     /    /    

Lei n.º . . . . . :     /    /    

Ofício N.º : \_\_\_\_\_ em     /    /    

Sancionada pelo Prefeito em:     /    /    

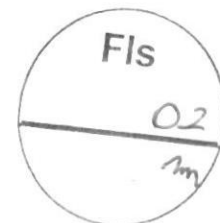
Veto Acolhido ( ) Veto Rejeitado ( ) Data:     /    /    

Promulgada pelo Pres. Câmara em:     /    /    

Publicada em: 03/06/26

### OBSERVAÇÕES

Publicação 04/26.



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### **MENSAGEM**

**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

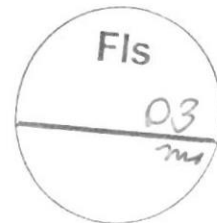
A presente proposição tem por objetivo aperfeiçoar a redação do § 4º do artigo 19 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva/SP, com a finalidade de conferir maior clareza, segurança jurídica e previsibilidade às hipóteses de vacância e ausência temporária de membros da Mesa Diretora por prazo indeterminado ou superior a 15 (quinze) dias.

A proposta encontra respaldo na autonomia administrativa e normativa conferida ao Poder Legislativo Municipal para disciplinar sua organização interna, seu funcionamento e a forma de composição de seus órgãos diretivos, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e dos princípios que regem a atividade legislativa. Trata-se de matéria tipicamente regimental, adequada à disciplina por meio de Resolução, por versar exclusivamente sobre a economia interna desta Casa Legislativa.

O texto vigente apresenta lacunas interpretativas relacionadas ao procedimento a ser adotado nos casos de vacância ou afastamento prolongado de membros da Mesa Diretora, especialmente quanto à natureza da substituição, ao momento de realização da eleição e aos efeitos decorrentes do retorno do membro temporariamente afastado. Tal situação pode gerar insegurança na condução dos trabalhos legislativos e eventuais controvérsias acerca da legitimidade do exercício das funções diretivas.

Nesse contexto, a presente alteração busca estabelecer critérios objetivos para assegurar a continuidade administrativa e institucional da Mesa Diretora, distinguindo adequadamente as hipóteses de vacância definitiva das situações de afastamento temporário.

A proposta prevê que, em caso de vacância, o cargo seja preenchido de forma definitiva mediante eleição até o encerramento do biênio correspondente, preservando-se a estabilidade administrativa da Mesa. De outro lado, quando a ausência decorrer de afastamento por prazo indeterminado ou superior a 15 (quinze)



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

dias, a substituição terá caráter transitório, permitindo-se o retorno automático do titular ao cargo quando cessada a causa que motivou seu afastamento.

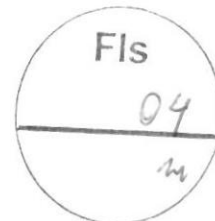
Além disso, a proposição fixa de forma expressa o momento da realização da eleição, determinando que esta ocorra obrigatoriamente no início da primeira Sessão Ordinária subsequente à ocorrência da vacância ou afastamento, independentemente de convocação específica, evitando atrasos desnecessários e garantindo maior eficiência e continuidade dos trabalhos legislativos.

Também se mostra relevante a previsão específica para as hipóteses envolvendo o cargo de Presidente da Câmara, disciplinando quem conduzirá o procedimento eleitoral, assegurando regularidade, imparcialidade e continuidade na condução dos trabalhos parlamentares.

A medida prestigia os princípios da legalidade, eficiência, segurança jurídica, continuidade administrativa e estabilidade institucional, ao estabelecer regras claras, objetivas e uniformes para situações que impactam diretamente a organização e o funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

Dessa forma, a presente proposição representa importante aperfeiçoamento do Regimento Interno, fortalecendo a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Itapeva, garantindo maior segurança na interpretação das normas regimentais e evitando eventuais controvérsias futuras.

Por essas razões, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para aprovação da presente matéria.



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO 0001/2026**

**Autoria: Diversos Vereadores**

Altera a redação do § 4º do artigo 19 e do artigo 28, da Resolução nº 12/92, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva.

A Câmara Municipal de Itapeva,  
Estado de São Paulo, **APROVA**  
a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do § 4º do artigo 19, da Resolução nº 12/92, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 19. ...**

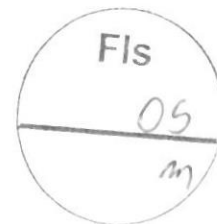
...

**§ 4º.** No caso de vacância ou de ausência por prazo indeterminado ou superior a 15 (quinze) dias, o cargo vago deverá ser ocupado mediante eleição.

I – Em caso de vacância, o cargo será ocupado de forma definitiva pelo Vereador eleito até o final do biênio.

II – Em se tratando de ausência por prazo indeterminado ou superior a 15 (quinze) dias, cessando a ausência, o Vereador eleito para suprir a ausência, deixará automaticamente o cargo, e do mesmo modo, o membro que havia se ausentado assume novamente o cargo.

III – A eleição para suprir a vacância ou ausência por prazo indeterminado ou superior a 15 (quinze) dias, será realizada, obrigatoriamente, no início



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

da primeira Sessão Ordinária subsequente a vacância ou ausência, independentemente de convocação.

III – Se o cargo vago por vacância ou ausência por prazo indeterminado ou superior a 15 (quinze) dias, for o de Presidente, a eleição será presidida pelo Primeiro Vice-Presidente.

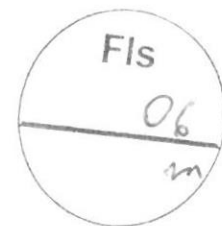
IV – Realizada a eleição, o Vereador eleito assume o cargo imediatamente e se tratando do cargo de Presidente, dará continuidade aos trabalhos da sessão.

**Art. 2º** Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 28, da Resolução nº 12/92, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 28. ...**

Parágrafo Único. A ausência de que trata esse artigo, deve ser aquela inferior a 15 (quinze) dias.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### PROJETO DE RESOLUÇÃO 0001/2026

  
**ÁUREA ROSA**  
VEREADORA - PP

  
**DR. MARCELO POLI**  
VEREADOR - PL


  
**GLEYCE DORNELAS**  
VEREADORA - NOVO


  
**JÚLIO ATAÍDE**  
VEREADOR - PL

  
**JÚNIOR GUARI**  
VEREADOR - REPUBLICANOS

  
**LUCINHA WOOLCK**  
VEREADORA - MDB

  
**MARGARIDO**  
VEREADOR - PP

  
**MARINHO NISHIYAMA**  
VEREADOR - NOVO

  
**ROBERTO COMERON**  
VEREADOR - PP

  
**ROBSON LEITE**  
VEREADOR - UNIÃO BRASIL

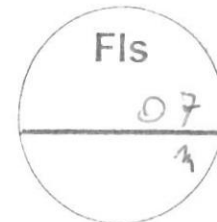
  
**RONALDO COQUINHO**  
VEREADOR - PL

  
**TARZAN**  
VEREADOR - PP

  
**THIAGO LEITÃO**  
VEREADOR - PL

  
**VAL SANTOS**  
VEREADORA - PP

  
**VANDERLEI PACHECO**  
VEREADOR - AVANTE



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

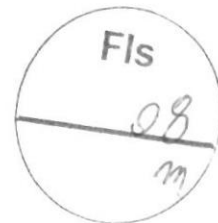
### CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o **Projeto de Resolução 001/2026** foi lido em plenário na **30ª Sessão Ordinária Legislativa**, realizada em **25/05/2026**.

O referido é verdade e dou fé.

Itapeva, 26 de maio de 2026.

**Marli Cristina Veiga dos Santos**  
Chefe da Secretaria Administrativa



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

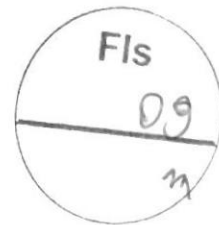
Secretaria Administrativa

Nos termos do art. 23, inciso II, alínea "a" da Resolução nº 12/92 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, determino a distribuição do processo legislativo referente ao Projeto de Resolução 001/2026 às seguintes Comissões Permanentes da Casa:

- Comissão de Legislação, Justiça e Redação Participativa;
- Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária;
- Comissão de Obras Serviços Públicos e Atividades privadas e Desenvolvimento Urbano;
- Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte;
- Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos;
- Comissão de Agricultura e Abastecimento;
- Comissão de Direitos Difusos e Coletivos e Proteção Animal.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 26 de maio de 2026.

**MARINHO NISHIYAMA**  
Presidente da Câmara



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00083/2026

**Propositura:** PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2026

**Ementa:** Altera a redação do § 4º do artigo 19 e do artigo 28, da Resolução nº 12/92, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva.

**Autor:** Diversos Vereadores

**Relator:** Áurea Aparecida Rosa

#### PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 26 de maio de 2026.

  
RONALDO PINHEIRO  
PRESIDENTE

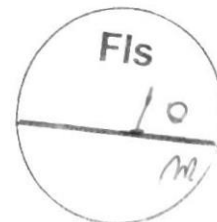
  
VALDIMEIA PEREIRA DOS SANTOS  
VICE-PRESIDENTE

  
ÁUREA APARECIDA ROSA  
MEMBRO

Voto contrário vencido

  
GLEYCE DORNELAS DE ALMEIDA  
MEMBRO

  
MARCELO RABELO DE CARVALHO POLI  
MEMBRO



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

**PROJETO DE RESOLUÇÃO 1/2026** - Altera a redação do § 4º do artigo 19 e do artigo 28, da Resolução nº 12/92, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva.

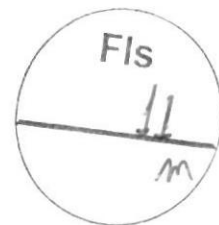
**EMENDA Nº 1/2026 - JULIO CESAR COSTA ALMEIDA**

**Art. 1º** - O artigo 3º do projeto de resolução nº 01/2026 passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.”

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 27 de maio de 2026.

**JÚLIO ATAÍDE**  
VEREADOR - PL



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00084/2026

**Propositura:** EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 0001/2026 Nº 1/2026

**Ementa:** Altera a redação do art. 3º do Projeto de Resolução 01/2026.


**Autor:** Julio Cesar Costa Almeida

**Relator:** Áurea Aparecida Rosa

### PARECER

1. Vistos;
2. Exaramos Parecer desfavorável ao prosseguimento;
3. Dar ciência ao Plenário do arquivamento da matéria.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 28 de maio de 2026.

  
RONALDO PINHEIRO  
PRESIDENTE

  
VALDIMEIA PEREIRA DOS SANTOS  
VICE-PRESIDENTE

  
ÁUREA APARECIDA ROSA  
MEMBRO

voto contrário vencido  
GLEYSCE DORNELAS DE ALMEIDA  
MEMBRO

MARCELO RABELO DE CARVALHO POLI  
MEMBRO



Fls  
12  
m

## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### RESOLUÇÃO 0004/2026

Diversos Vereadores

Altera a redação do § 4º do artigo 19 e do artigo 28, da Resolução nº 12/92, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva.

### PUBLICAÇÃO

Ato publicado no Diário Oficial do Município

Edição de 03/06/26 pg. 09

Secretaria Administrativa

**MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA,**  
Presidente da Câmara Municipal de Itapeva,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele  
promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do § 4º do artigo 19, da Resolução nº 12/92, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 19.** .....

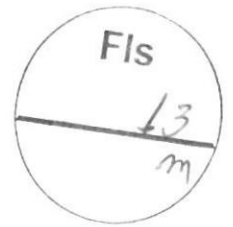
**§ 4º.** *No caso de vacância ou de ausência por prazo indeterminado ou superior a 15 (quinze) dias, o cargo vago deverá ser ocupado mediante eleição.*

*I – Em caso de vacância, o cargo será ocupado de forma definitiva pelo Vereador eleito até o final do biênio.*

*II – Em se tratando de ausência por prazo indeterminado ou superior a 15 (quinze) dias, cessando a ausência, o Vereador eleito para suprir a ausência, deixará automaticamente o cargo, e do mesmo modo, o membro que havia se ausentado assume novamente o cargo.*

*III – A eleição para suprir a vacância ou ausência por prazo indeterminado ou superior a 15 (quinze) dias, será realizada, obrigatoriamente, no início da primeira Sessão Ordinária subsequente a vacância ou ausência, independentemente de convocação.*

*IV – Se o cargo vago por vacância ou ausência por prazo indeterminado ou superior a 15 (quinze) dias, for o de Presidente, a eleição será presidida pelo Primeiro Vice-Presidente.*



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

*V – Realizada a eleição, o Vereador eleito assume o cargo imediatamente e se tratando do cargo de Presidente, dará continuidade aos trabalhos da sessão.*

**Art. 2º** Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 28, da Resolução nº 12/92, que passa a vigorar com a seguinte redação:

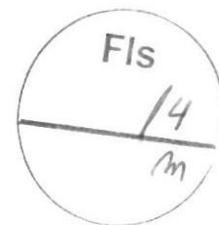
**Art. 28.** .....

*Parágrafo Único. A ausência de que trata esse artigo, deve ser aquela inferior a 15 (quinze) dias.*

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 1 de junho de 2026.

**MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA**  
PRESIDENTE



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

### **CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO**

**ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA**, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Resolução nº 1/2026**, que “*Altera a redação do § 4º do artigo 19 e do artigo 28, da Resolução nº 12/92, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva.*”, foi aprovado em votação única na 32ª Sessão Ordinária, realizada no dia 1 de junho de 2026.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 2 de junho de 2026.

**ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA**  
Oficial Administrativo

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ITAPEVA - IPMI

**021/2026 AUTORIZA** o resgate de **R\$ 65.000,00** do fundo CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP, CNPJ 05.164.356/0001-84, para fins de cobertura de credores com vencimento em junho de 2026.

### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - Art. 72, VIII

O IPMI - Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTORIZA** o processo de compra direta referente a **Dispensa de Licitação n.º 013/2026, Processo n.º 114/2026**, que tem por objeto **contratação de empresa especializada para fornecimento de 01(um) computador desktop completo, conforme as especificações técnicas solicitadas, visando atender as necessidades do IPMI - Instituto de Previdência Municipal de Itapeva**, adjudicando ao vencedor, nos termos:

**EMPRESA VENCEDORA:** BLUTECH RELACOES EMPRESARIAIS LTDA

**CNPJ:** 53.600.234/0001-36

**Valor:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**Dotação:** 29/ 4.4.90.52.35 - Equipamentos de Processamento de Dados.

**APROVO e AUTORIZO** o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Instituto de Previdência Municipal de Itapeva/SP, 02 de junho de 2026.

**EDGAR DE JESUS ENDO**  
Superintendente

## PODER LEGISLATIVO

### ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024**

**PROCESSO N.º 010/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

**CONTRATADA:** SAUL CAMARGO DA SILVA

\*\*\*726328\*\*

**OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 24 (vinte e quatro) meses, cumulada com a correspondente REPERCUSSÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do respectivo instrumento.

**VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato n.º 005/2024 fica prorrogada por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 16 de maio de 2026 e término em 15 de maio de 2028.

**VALOR GLOBAL DA PRORROGAÇÃO:** O valor global para o novo período de 24 meses (maio/2026 a maio/2028) totaliza R\$ 93.794,27 (noventa e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos).

**VALORES RETROATIVOS:** R\$ 716,18(setecentos reais e dezoito centavos)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigos 107, 135 e Art. 6º, inciso LIX, da Lei Federal n.º 14.133/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de maio de 2026

**ATO DA MESA 00033/2026**

*Dispõe sobre nomeação de Assessor de Gabinete.*

Fls

15  
M

A Mesa da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE expedir o seguinte **ATO**:

Art. 1º Fica o senhor Celio César Rosa Engue, RG \*\*.196.\*\*.\*\*\* SSP/SP, nomeado para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete - Referência 7, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos de Itapeva-SP - Lei 1.777/2002, Gabinete Vereadora Val Santos, a partir do dia 1 de junho de 2026.

Art. 2º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 1 de junho de 2026.

**MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA**

PRESIDENTE

**MARCELO RABELO DE**

**CARVALHO POLI**

1º SECRETÁRIO

**VALDIMEIA PEREIRA**

**DOS SANTOS**

2º SECRETÁRIO

### RESOLUÇÃO 0004/2026

Diversos Vereadores

*Altera a redação do § 4º do artigo 19 e do artigo 28, da Resolução n.º 12/92, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva.*

**MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA**, Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do § 4º do artigo 19, da Resolução n.º 12/92, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 19.** .....

**§ 4º.** No caso de vacância ou de ausência por prazo indeterminado ou superior a 15 (quinze) dias, o cargo vago deverá ser ocupado mediante eleição.

I - Em caso de vacância, o cargo será ocupado de forma definitiva pelo Vereador eleito até o final do biênio.

II - Em se tratando de ausência por prazo indeterminado ou superior a 15 (quinze) dias, cessando a ausência, o Vereador eleito para suprir a ausência, deixará automaticamente o cargo, e do mesmo modo, o membro que havia se ausentado assume novamente o cargo.

III - A eleição para suprir a vacância ou ausência por prazo indeterminado ou superior a 15 (quinze) dias, será realizada, obrigatoriamente, no início da primeira Sessão

Fis

Ordinária subsequente a vacância ou ausência, independentemente de convocação.

IV - Se o cargo vago por vacância ou ausência por prazo indeterminado ou superior a 15 (quinze) dias, for o de Presidente, a eleição será presidida pelo Primeiro Vice-Presidente.

V - Realizada a eleição, o Vereador eleito assume o cargo imediatamente e se tratando do cargo de Presidente, dará continuidade aos trabalhos da sessão.

**Art. 2º** Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 28, da Resolução nº 12/92, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 28.** .....

*Parágrafo Único.* A ausência de que trata esse artigo, deve ser aquela inferior a 15 (quinze) dias.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 1 de junho de 2026.

**MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA**  
PRESIDENTE